



SENADO FEDERAL

RECURSO

Nº 15, DE 2011

Nos termos do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, interposmos recurso com o objetivo de que o Projeto de Lei da Câmara nº 119 de 2010 – aprovado em caráter terminativo na Comissão de Assuntos Sociais – seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa.

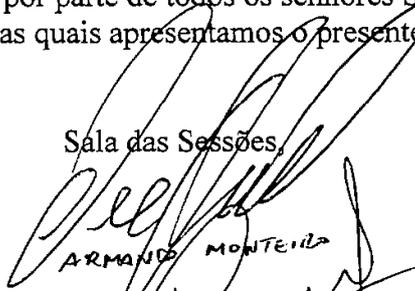
JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2010, estabelece que a jornada de trabalho dos fonoaudiólogos empregados deve ser, no máximo, de 30 horas semanais sendo vedada a redução de salários para a categoria.

Entendemos, entretanto, que a proposta pode resultar em situação diversa daquela que se pretende alcançar, gerando restrições, pelo mercado, à contratação de fonoaudiólogos. Assim, se faz necessária uma reflexão mais aprofundada por parte de todos os senhores Senadores sobre o projeto. Essas são as razões pelas quais apresentamos o presente recurso à Presidência desta Casa.

Sala das Sessões,

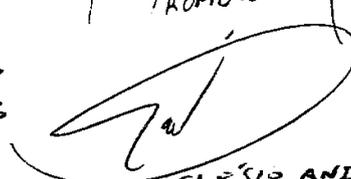

BLÁSCARO MAGGI

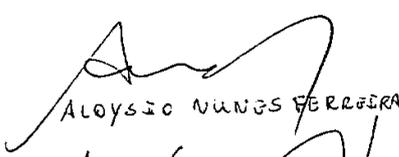

ARMANDO MONTEIRO

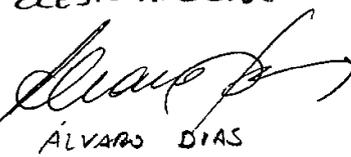

ANA AMÉLIA

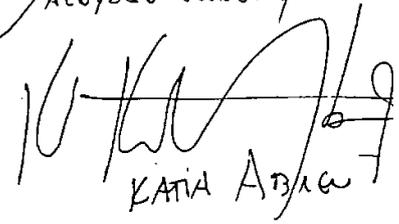

ALFREDO NASCIMENTO

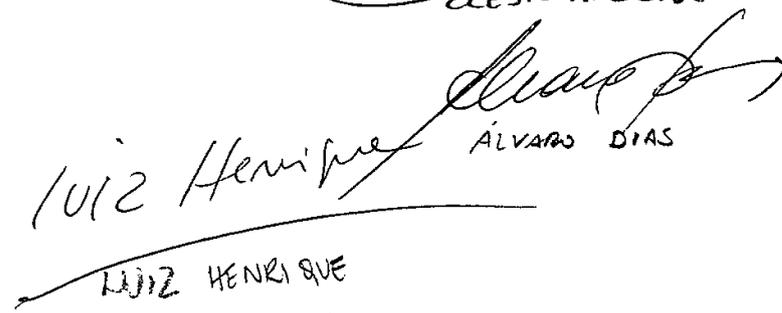

MÁRIA DO CARMO ALVES


CLEÍSIO ANDRADE


ALOYSIO NUNES FERREIRA


ÁLVARO DIAS


KATIA ARIZA


LUIZ HENRIQUE

Nos termos do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, interpomos recurso com o objetivo de que o Projeto de Lei da Câmara nº 119 de 2010 – aprovado em caráter terminativo na Comissão de Assuntos Sociais – seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2010, estabelece que a jornada de trabalho dos fonoaudiólogos empregados deve ser, no máximo, de 30 horas semanais sendo vedada a redução de salários para a categoria.

Entendemos, entretanto, que a proposta pode resultar em situação diversa daquela que se pretende alcançar, gerando restrições, pelo mercado, à contratação de fonoaudiólogos. Assim, se faz necessária uma reflexão mais aprofundada por parte de todos os senhores Senadores sobre o projeto. Essas são as razões pelas quais apresentamos o presente recurso à Presidência desta Casa.

Sala das Sessões,

Senador Armando Monteiro

Publicado no DSF, de 16/09/2011.